ARTIGO 1o:-Fica denominada Rua "JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS" o percurso da Estrada Municipal com demanda à Fazenda Fortaleza, atualmente nos limites do perimetro urbano, com início na Estrada Municipal do Girivá até a Rodovia Estadual SP no 344, sentido São João-Aguaí.

ARTIGO 2o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (05.05.1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 661, DE 12 DE MAIO DE 1.992

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e a Mesa no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista a:

I - Celebrar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo, o Convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidads pela referida Secretaria.

II - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado na importância de Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

III - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), objetivando a cobrir despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas localizadas na zona urbana do Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.04- SETOR DE IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E ASFALTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110	Obras e Instalações	
	49 - Pavimentação Asfáltica-Convênio Secretaria do Estado/Subsecretaria de Integração Regional.....Cr$	450.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1058	Urbanismo	
10585750	Vias Urbanas	
10585751.49	Pavimentação Asfáltica-Convênio Secretaria do Estado/Subsecretaria de Integração Regional.....Cr$	450.000.000,00

ARTIGO 2o:-O Crédito autorizado no ítem III do Artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, orinduso do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante convênio a ser assinado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional, na importância de Cr$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3o:-Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referente convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois (12/05/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

LEI No. 662, DE 12 DE MAIO DE 1.992

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância total de Cr$ 1.910.000.000,00 (hum bilhão, novecentos e dez milhões de cruzeiros), visando ao reforço de dotações orçamentárias vigentes,